

TC 020.493/2009-2**Natureza:** Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - RO.**Responsáveis:** Enir Rodrigues de Jesus (318.357.161-72); Enir Rodrigues de Jesus EPP – Comercial Rodrigues (02.391.145/0001-96); José Antenor Nogueira (312.650.812-04); Luiz Antônio Trevisan Vedoin (594.563.531-68); Maria Loedir de Jesus Lara (890.050.741-91); Santa Maria Comércio e Representações Ltda (03.737.267/0001-54)**DESPACHO**

Autorizo a intimação do Dr. Paulo Rogério Cirino de Oliveira, Defensor Público Federal e representante da responsável Maria Loedir de Jesus Lapa, conforme proposto pela Unidade Técnica à peça 52, e determino o encaminhamento do presente processo à Serur para exame preliminar de admissibilidade, nos termos do art. 47 da Resolução-TCU 191/2006.

Brasília, 8 de fevereiro de 2012.

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Relator